



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cpl@ufabc.edu.br / cel@ufabc.edu.br

CONCORRÊNCIA Nº 07/2017
IMPUGNAÇÃO Nº 01

Santo André, 29 de novembro de 2017.

Processo: 23006.001872/2017-97

Trata-se o presente processo da concessão remunerada de uso de área física da UFABC, com espaço localizado no Bloco Alpha I do Campus São Bernardo do Campo, situado na Alameda da Universidade (UFABC), Bairro Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo, com área útil total de 6,02 m² para a área de concessão, para implantação de estabelecimento para exploração de atividades de serviços de reprografia, comercialização de itens/materiais de papelaria e atividades afins.

IMPUGNAÇÃO

À

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Concorrência 07/2017

Cessão Onerosa

Prezados Srs.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como pretendente a participar da presente concorrência, após várias análises e atendendo ao item 3.2 do referido edital, vem, pela presente, solicitar a **IMPUGNAÇÃO DA REFERIDA DEMANDA**, baseado nos itens que iremos expor a seguir:

- 1- O Edital está muito confuso e sem consistência para sediar o objeto desta concorrência, senão vejamos:
 - a) O local definido de aproximadamente 6,00 m² não comporta os equipamentos que estão sendo solicitados, como equipamentos, balcões, computadores para impressão {já que e de muito mais volume (60%), impressões do que xerox (40%)}, bancada para separar folhas e nem mesmo prateleiras para ter algum estoque de papelaria, mais estoque de encadernação.

A título de esclarecimento, seguem algumas medidas de alguns equipamentos:

- a.1) Impressora Reprográfica: 1,60 x 080 x 2 (Um impressora colorida e outra preto e branco) Maquinas profissionais de porte para atender a demanda.



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cpl@ufabc.edu.br / cel@ufabc.edu.br

a.2) Ploter – 1,80 x 0,80

a.3) As medidas do balcão e das prateleiras serão apuradas após os demais esclarecimentos nesta impugnação de como será feito o fechamento.

Em uma simples análise apenas dos equipamentos nota-se que o espaço de 6,00m² já fora bastante reduzido.

- b) O local ora destinado é um vão livre debaixo de escada, sendo a lateral esquerda totalmente desprovida de parede, não sendo claro no edital, quem bancará os custos para fazer o fechamento do local e se será de alvenaria ou outro tipo de material específico.
 - c) Se houver o fechamento acima descrito, não haverá ventilação natural no ambiente, e como os equipamentos para reprografia, computadores, plotagem geram muito calor no seu manuseio, tornará o local insuportável com essa temperatura, inviabilizando o trabalho de pessoas no seu interior e comprometendo o bom funcionamento das máquinas que com o aquecimento podem estragar facilmente ocasionando prejuízos, podendo ainda gerar desconforto a saúde de funcionários no local referido
 - d) Não tem no local nenhuma instalação elétrica, quem arcará com estes custos?
 - e) Como será cobrada a energia elétrica, será por medidor ou estimativa?
- 2- Sustenta que verificando no **CA09**, da planta e com nome bem visível de **REPROGRAFIA**, medindo 12,88 m² e que já apresenta toda a instalação elétrica pronta, verifica-se que a faculdade está adaptando um novo local para a reprografia, em condições precária e com tamanho inferior, colocando todo o ônus em cima da empresa vencedora, não estipulando critérios os quais devem ser adotados no fechamento, podendo a empresa realizar o devido fechamento ao seu rigor e a Universidade não concordar, causando prejuízos em caso de eventuais alterações, sendo que já existe no local um local apto e pronto para receber a empresa vencedora sem que tenha de existir toda essas precauções.
- 3- Outra questão fundamental é crítica, a outra área onde está a reprografia, continuará funcionando?

Se isto acontecer, nenhum dos concorrentes sobreviverá, pois não tem demanda para isto em curto espaço.

A administração pública pode proporcionar disputa e concorrência, mas não proporcionar prejuízo e quebra de competidores.

No aguardo de vossas providências, subscrevemos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cpl@ufabc.edu.br / cel@ufabc.edu.br

RESPOSTA

Prezados, em atenção ao primeiro pedido de impugnação, a área técnica demandante (Prefeitura Universitária), informa que:

“- Para a questão 1:

- Resposta: Não partilhamos do entendimento da impugnante. O edital fora redigido de forma clara e contempla em seus anexos (Termo de Referência e Plantas do local da concessão e da edificação) o descritivo do objeto da contratação, as condições e demais elementos capazes de proporcionar às empresas interessadas em participar da licitação os elementos necessários para avaliação e elaboração da proposta;

- Para a alínea "a" e subtópicos ("a.1", "a.2", "a.3) da questão 1:

- Resposta: Poderão ser empregados equipamentos que demandem uma área de alocação menor do que estes que foram utilizados como parâmetro. De modo que não constitui elemento suficiente para alegar a inviabilidade de implementar a atividade do objeto desta licitação na área de concessão;

- Para a alínea "b" da questão 1:

- Resposta: No tópico 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação é definido que as eventuais intervenções físicas de que a Concessionária venha necessitar para adequar a área de concessão para a instalação/implementação de suas atividades deverão ser precedidas de apresentação de projeto(s) técnico(s), para ser submetido à análise e aprovação da Concedente, bem como, que as despesas decorrentes da elaboração do projeto e da execução das obras ocorrerão por conta da Concessionária. Portanto, diferentemente do que foi afirmado pela impugnante, conforme disposto no Edital de Licitação, o fechamento da lateral dependerá da solução que for apresentada/proposta e aprovada, bem como, as despesas decorrentes de elaboração do projeto e da execução correrão por conta única e exclusiva da Concessionária;

- Para a alínea "c" da questão 1:

- Resposta: Conforme já explanado na resposta apresentada para a alínea "b" da questão 1, o fechamento da lateral dependerá da solução que for apresentada/proposta e aprovada, de modo que dependendo da solução que for implementada para o fechamento da lateral não necessariamente resultará na vedação à ventilação natural;

- Para a alínea "d" da questão 1:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cpl@ufabc.edu.br / cel@ufabc.edu.br

- Resposta: Conforme disposto no tópico 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação é definido que assim como as eventuais intervenções físicas de que a Concessionária venha necessitar para adequar a área de concessão para a instalação/implementação de suas atividades deverão ser precedidas de apresentação de projeto(s) técnico(s), para ser submetido à análise e aprovação da Concedente, bem como, que as despesas decorrentes da elaboração do projeto e da execução das obras ocorrerão por conta da Concessionária. Ademais, especificamente o tópico 8.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, dispõe que a Concessionária se responsabilizará por todas as instalações indispensáveis ao bom funcionamento da papelaria/reprografia: rede de energia elétrica, hidráulica, ventilação, equipamentos, mobiliário e pintura das paredes;

- Para a alínea "e" da questão 1:

- Resposta: Esclarecemos que energia elétrica consumida será mensurada através de medidor de energia no circuito que será derivado para a Concessionária. A Concedente disponibilizará o painel com o medidor e o circuito elétrico para a Concessionária na "Sala de Apoio", que se encontra imediatamente ao lado da área de concessão (conforme pode ser visualizado no "Anexo I - B Planta do Bloco" do Edital de Licitação), ficando a cargo da Concessionária a elaboração da infraestrutura necessária para levar a rede elétrica até a área de concessão;

- Para a questão 2:

- Resposta: Esclarecemos que a área disposta na planta ("Anexo I - B Planta do Bloco" do Edital de Licitação) apresenta medida diferente da informada pela impugnante. Através do Edital de Licitação para a Concorrência nº 07/2017, a UFABC está ofertando para as empresas que estejam interessadas, o espaço que atualmente dispõe para concessão onerosa de área pública destinada à exploração de atividades de serviços de reprografia, comercialização de itens/materiais de papelaria e atividades afins. Conforme disposto no tópico 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, as eventuais intervenções físicas de que a Concessionária venha necessitar para adequar a área de concessão para a instalação/implementação de suas atividades deverão ser precedidas de apresentação de projeto(s) técnico(s), para ser submetido à análise e aprovação da Concedente. Portanto, salvo a execução não esteja de acordo com o projeto que for aprovado, evidencia-se infundada a afirmação do eventual prejuízo que foi aventado pela impugnante. Quanto à disposição dos locais, destacamos que estes são Atos Discricionários da Administração.

- Para a questão 3:

- Resposta: Informamos que a disponibilidade e a quantidade de serviços a serem ofertados no âmbito desta Instituição são Atos Discricionários da Administração, podendo haver tantos quantos estabelecimentos a Administração entender necessários para atender a demanda da comunidade acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cpl@ufabc.edu.br / cel@ufabc.edu.br

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo indeferimento do pedido de impugnação impetrado pela empresa "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" para a Concorrência nº 07/2017".

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria UFABC nº. 503, publicada no DOU de 23/12/2016



Universidade Federal do ABC